

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020**

O SEST SENAT – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR UMA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE**, TIPO **MAIOR LANCE**, NO DIA **14 DE ABRIL DE 2020**, COM INÍCIO ÀS **10:00 HORAS**, NO ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO, RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 779B, ALECRIM – NATAL/RN, PARA ALIENAÇÃO DOS BENS ABAIXO RELACIONADOS, CUJAS CARACTERÍSTICAS CONSTAM DO **ANEXO I**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

**1 - RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL/DATA DE VISITAÇÃO DOS LOTES:**

**1.1. RELAÇÃO DOS LOTES: ANEXO I**

**1.2.** FICA DESIGNADO O DIA **13/04/2020**, NO ENDEREÇO **AV PREFEITO OMAR OGRAY, S/N, PITIMBU - 59066-840**, EM HORÁRIO COMERCIAL PARA VISITAÇÃO DOS LOTES.

**2 – DO LEILOEIRO**

**2.1.** O PRESENTE LEILÃO SERÁ REALIZADO POR INTERMÉDIO DO **LEILOEIRO OFICIAL, O SR. FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, MATRÍCULA JUCERN Nº 024/11**.

**2.2.** O LEILOEIRO DEVERÁ OBSERVAR AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE DECLARAÇÃO.

**3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** PODERÃO PARTICIPAR DO LEILÃO PESSOAS FÍSICAS MAIORES OU EMANCIPADAS, E PESSOAS JURÍDICAS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS.

**3.2.** TODOS OS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RG E CPF (PESSOAS FÍSICAS); OU ESTATUTO / CONTRATO SOCIAL E CNPJ (PESSOAS JURÍDICAS), PARA FINS DE CREDENCIAMENTO.

**3.2.1.** OS REPRESENTANTES DAS PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES, CASO NÃO SEJAM SÓCIOS, DEVERÃO APRESENTAR INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO OUTORGADA PELO(S) SÓCIO(S) OU DIRETOR (ES) COM PODERES ESPECÍFICOS PARA REPRESENTÁ-LAS NO LEILÃO.

**4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

**4.1.** OS BENS OBJETO DESTA LEILÃO ESTÃO DISTRIBUÍDOS EM 03 (TRÊS LOTES), CUJAS CARACTERÍSTICAS ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

**4.2.** O SEST SENAT/RN DECLARA-SE RESPONSÁVEL PELOS BENS LEVADOS A LEILÃO, POSSUINDO-OS LIVRES E DESEMPARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE QUANTO À PROCEDÊNCIA E REGULAR SITUAÇÃO JURÍDICA DOS MESMOS.

**4.3.** CASO O BEM POSSA SER ARREMATADO JUNTAMENTE COM SUA DOCUMENTAÇÃO, ESTA SERÁ EMITIDA EM NOME DO LICITANTE QUE ARREMATÁ-LO, A QUEM SERÁ PROCESSADA SUA ENTREGA, SENDO VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR QUANTO AO NOME DO ARREMATANTE.

**4.4.** OS ARREMATANTES RECEBERÃO OS BENS NO ESTADO FÍSICO EM QUE SE ENCONTRAM, CORRENDO POR CONTA DO ARREMATANTE TODA E QUALQUER DESPESA RELATIVA À FORMALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE SUA PROPRIEDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

**4.6.** OS BENS PERMANECERÃO NA POSSE E GUARDA DESTA ADMINISTRAÇÃO ATÉ SUA EFETIVA ENTREGA AOS ADQUIRENTES.

## **5 - DO JULGAMENTO**

**5.1.** O LEILÃO SERÁ JULGADO PELO CRITÉRIO DE MAIOR LANCE, DESDE QUE SEU VALOR SEJA SUPERIOR AO DA AVALIAÇÃO.

**5.2.** NÃO SERÁ PERMITIDA A ARREMATAÇÃO DO BEM POR VALOR INFERIOR AO DA AVALIAÇÃO.

## **6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS**

**6.1.** OS LOTES SERÃO PAGOS ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

**6.2.** O SEST SENAT/RN NADA PAGARÁ AO LEILOEIRO SOB QUALQUER TÍTULO, PELO VALOR ARRECADADO NAS VENDAS EFETUADAS.

**6.3.** APÓS A ARREMATAÇÃO, QUE SE CONSUMA COM A “BATIDA DO MARTELO”, NÃO SERÁ ACEITO SOB NENHUMA HIPÓTESE A DESISTÊNCIA DOS ARREMATANTES QUANTO AOS LOTES ARREMATADOS.

**6.4.** O LEILOEIRO PODERÁ, NO FINAL DO LEILÃO, PROMOVER O REPASSE DOS ITENS NÃO ARREMATADOS, SE HOUVER ANUÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**6.5.** AS VENDAS REALIZADAS DURANTE O LEILÃO SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS, CONFORME ARTIGO 1.106 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. SOMENTE SERÃO ACEITAS DESISTÊNCIAS POR PARTE DOS ARREMATANTES, NOS CASOS DE NULIDADES PREVISTAS EM LEI.

**6.6.** CABERÁ AO ARREMATANTE, O PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DE ARREIMATE + O ICMS, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO EM ATÉ 03 (TRÊS) ÚTEIS.

**6.7.** OS BENS ARREMATADOS SÓ SERÃO LIBERADOS MEDIANTE O PAGAMENTO TOTAL DA ARREMATAÇÃO. OS LICITANTES SÓ PODERÃO RETIRAR SEUS LOTES MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA DE ARREMATAÇÃO EMITIDA PELO LEILOEIRO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO MESMO, CONFIRMANDO ASSIM O PAGAMENTO TOTAL DO LOTE.

**6.8.** O ICMS SERÁ COBRADO CONFORME REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO DECRETO Nº 13.640, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 SUBSEÇÕES II, ART. 93, § 2º. NO QUAL O VALOR ATRIBUÍDO NO CASO DE VEÍCULOS SERÁ CONFORME A TABELA FIPE, CALCULANDO-SE DA SEGUINTE FORMA: VALOR DO BEM PELA TABELA FIPE REDUZINDO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) E APLICANDO A ALÍQUOTA DE 18% (DEZOITO POR CENTO).

**6.9.** O ICMS DOS BENS MATERIAIS SERÁ CALCULADO DA SEGUINTE FORMA: VALOR DO BEM REDUZINDO 20% (VINTE POR CENTO) E APLICANDO A ALÍQUOTA DE 3,6% (TRÊS VÍRGULA SEIS POR CENTO).

## **7 - DA RETIRADA DO BEM**

**7.2.** OS BENS DEVERÃO SER RETIRADOS PELOS ARREMATANTES NO LOCAL DESIGNADO PELA COMISSÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 3.2, DA NOTA DE ARREMATACÃO E DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO INTEGRAL DO VALOR DA ARREMATACÃO.

**7.2.1.** CASO A RETIRADA TENHA SIDO DELEGADA A UM REPRESENTANTE DE PESSOA JURÍDICA, SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO OUTORGADA PELO(S) SÓCIO(S) OU DIRETOR(ES) COM PODERES ESPECÍFICOS PARA A PRÁTICA DO ATO.

**7.3.** A NÃO RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE NO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DA COMUNICAÇÃO** PARA TANTO, IMPLICARÁ EM ABANDONO, RETORNANDO O BEM A DEPÓSITO PARA SER LEILOADO EM OUTRA OPORTUNIDADE, SEM DIREITO À RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO PELA ARREMATANTE.

## **8 – DA ATA**

**8.1.** ENCERRADO O LEILÃO, SERÁ LAVRADA ATA CIRCUNSTANCIADA, NA QUAL FIGURARÃO OS LOTES VENDIDOS, BEM COMO A CORRESPONDENTE IDENTIFICAÇÃO DOS ARREMATANTES E OS TRABALHOS DE DESENVOLVIMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL OS FATOS RELEVANTES.

**8.2.** A ATA SERÁ ASSINADA, AO SEU FINAL PELOS MEMBROS DA DIREÇÃO, PELO LEILOEIRO E CREDENCIADOS QUE DESEJAREM.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** OS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO SERÃO PRATICADOS, COM BASE NO § 4º, DO INCISO VI, DO ART.43, DA LEI Nº 8.666/93, CABENDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO A ADJUDICAÇÃO DE CADA LOTE AO SEU ARREMATANTE, E AO DIRETOR DO CONSELHO, A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

## **10 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**10.1.** IMPUGNAÇÕES AO LEILÃO DEVERÃO SER APRESENTADAS POR ESCRITO E DEVERÃO SER DIRIGIDAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93.

**10.2.** QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE LEILÃO PODERÃO SER SOLICITADOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DEVENDO SER DIRIGIDOS AO SEU PRESIDENTE, NO ENDEREÇO DEFINIDO NESTE EDITAL.

**10.3.** OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO PRAZO DE 03 (DIAS) ÚTEIS CONTADOS DA DATA DO APONTAMENTO DA OMISSÃO.

**10.4.** DAS DECISÕES E ATOS PRATICADOS NESTE LEILÃO CABERÁ RECURSO, QUE DEVERÁ SER DIRIGIDO À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELA QUE O PRATICOU, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO.

**10.5.** AS MANIFESTAÇÕES FACULTADAS NESTE ITEM DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

## **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O SIMPLES OFERECIMENTO DE LANCES PARA AQUISIÇÃO DOS BENS IMPLICA NO CONHECIMENTO E TOTAL ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

**11.2.** O PRESIDENTE DO CONSELHO É FACULTADO O DIREITO DE ADIAR, MEDIANTE DESPACHO FUNDAMENTADO, A PRESENTE LICITAÇÃO, SEM QUE AOS PARTICIPANTES CAIBA QUALQUER INDENIZAÇÃO.

**11.3.** EM QUALQUER FASE DO CERTAME, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, ATENDENDO AO INTERESSE PÚBLICO, QUER DE OFÍCIO, QUER MEDIANTE PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS, REVOGAR PARCIAL OU TOTALMENTE O LEILÃO, DEVENDO, NO CASO DE ILEGALIDADE, ANULÁ-LO NO TODO. PODERÁ, AINDA, ADIAR AS SESSÕES, ALTERANDO A DATA DE SUA REALIZAÇÃO. EM QUALQUER DAS HIPÓTESES A ADMINISTRAÇÃO O FARÁ POR DESPACHO FUNDAMENTADO, ASSEGURANDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**11.3.1.** A UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DAS FACULDADES PREVISTAS NO ITEM ACIMA NÃO GERAM DIREITOS OU OBRIGAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE AO LEILOEIRO OU A TERCEIROS.

**11.4.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PODERÁ, AINDA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS OS MOTIVOS, RETIRAR DO LEILÃO QUALQUER UM DOS LOTES OU ITENS DESCRITOS NESTE EDITAL.

**11.5.** FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE NATAL PARA DISCUSSÃO DE EVENTUAIS LITÍGIOS, ORIUNDOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, COM RENÚNCIA DE OUTROS, POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

NATAL, 05 DE MARÇO DE 2020



Serviço  
Social do  
Transporte

Serviço Nacional  
de Aprendizagem  
do Transporte

ANEXO I

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                              | LANCE INICIAL | ICMS                     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|
| 1    | DIVERSOS MÓVEIS (CADEIRAS, ESTANTES, SOFÁ, LONGARINAS, ETC)                                                                            | R\$ 3.000,00  | 3,6% DO VALOR ARREMATADO |
| 2    | AR CONDICIONADOS E COMPUTADORES                                                                                                        | R\$ 3.500,00  | 3,6% DO VALOR ARREMATADO |
| 3    | I/SHINERAY XY 150 5 - PLACA OJS5415 – RENAVAL 478436980 – CHASSI LXYPCKL04C0569918 – MOTOR 163FMJ3CA111944 – COR PRETA – ANO 2011/2012 | R\$ 800,00    | R\$ 31,90                |